Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 **PROCESSO Nº 47/2026**	Abertura em 03/09/2026 às 8h00 no sítio: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal e das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, incluindo alimentação escolar, lanches, marmitas, eventos e demais atividades institucionais.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.065.176,65

REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Não	Por Item

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XI – HABILITAÇÃO
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA
Não	Não	Sim

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:
24/08/2026 às 7h00 até o dia 03/09/2026 às 7h59min

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

TIPO
Menor preço por Item

OBSERVAÇÕES GERAIS
A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO**

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal e das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, incluindo alimentação escolar, lanches, marmitas, eventos e demais atividades institucionais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 03/09/2026. **HORÁRIO**: 8h00.

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/

DISPUTA DE LANCES: ABERTA

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.339.611/0001-05, com sede administrativa na Rua 21 Abril, nº 334, Centro, na cidade de Taiúva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal e das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, conforme especificações constantes neste edital e respectivos anexos.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.144/2023 e demais disposições aplicáveis.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/

1.5. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma contida no endereço: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/ e no site oficial do Município: https://www.taiuva.sp.gov.br/licitacao.

1.6. Serão observados os seguintes horários:

I – Recebimento das propostas: das 07h00 do dia 24/08/2026 até às 07h59min do dia 03/09/2026;

II – Início da sessão pública: às 08h00 do dia 03/09/2026.

1.7. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

II. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal e das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, incluindo alimentação escolar, lanches, marmitas, eventos e demais atividades institucionais.

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

Ficha 044
02 – Executivo
02.01.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD
08.243.0004.2010 – Assistência à Criança e ao Adolescente - FUMCAD
3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 051
02 – Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
04.122.0005.2016 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 060
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 061
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 062
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

Ficha 063
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 064
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 065
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 066
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 159
02 – Executivo
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 208
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0021.2043 – Fornecimento de Refeições aos Frequentadores do CCI
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 221
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2047 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento deverá ser realizado no Portal de Compras Municipal, no endereço: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/

4.2. O credenciamento implica responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

4.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome.

4.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais e mantê-los atualizados.

V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo empate na forma do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo.

VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras Municipal.

6.2. Não poderão participar:

I – empresas impedidas de licitar e contratar;

II – empresas declaradas inidôneas;

III – empresas que não atendam às condições deste edital;

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

IV – empresas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – empresas em processo de falência, ressalvada a hipótese de apresentação de certidão, plano de recuperação judicial homologado ou documento equivalente que demonstre viabilidade econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada dos Tribunais.

6.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A participação implica aceitação integral das condições deste edital.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos.

7.2. A proposta deverá conter:

I – descrição detalhada do objeto;

II – valor unitário e total do item;

III – validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual.

7.4. A proposta deverá considerar todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico:

I – descrição do objeto ofertado;

II – valor ofertado;

III – informações complementares exigidas no edital.

8.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

8.3. Não serão admitidas propostas com valores superiores aos estimados pela Administração.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. <u>O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item</u>.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**<u>ABERTA</u>**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.11.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento).**

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.12.1. Na hipótese de serem ofertados novos lances, nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, haverá prorrogação automática por igual período.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente, prosseguindo o sistema com a ordenação e divulgação dos lances, conforme a ordem final de classificação.

9.14. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.14.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL**, http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.22. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberta.

9.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL**, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL**, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

11.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação. Nada impede, contudo, que o licitante antecipe o envio desses documentos, anexando-os à proposta comercial.

11.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.16.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**:

d_1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de **Débitos relativos a tributos e contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d_2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d_3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.16.2.1. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por cópia simples ou autenticada por cartório competente.

11.18. As certidões terão validade pelo prazo nela consignados. Na sua omissão, valerão por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

11.19. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.20. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atenda às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.

11.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.24. A proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.25. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor provisório**.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

11.29. <u>OUTRAS DECLARAÇÕES</u>

11.29.1. O licitante deverá apresentar todas as declarações que constam do **ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA**, sendo:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de conhecimento e aceite da Ata de Registro de Preços.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

12.2. A proposta deverá conter a identificação dos produtos ofertados, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, apresentação, peso ou volume e demais especificações exigidas, além dos respectivos preços unitários e totais.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e compreender todos os custos, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

12.4. Havendo divergência entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o preço unitário, efetuando-se os ajustes necessários.

12.5. A proposta deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo a licitante responsável pela veracidade das informações apresentadas.

12.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, quando estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A proposta final será juntada aos autos e, uma vez adjudicado e homologado o certame, **vinculará a detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução da contratação**, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

12.8. A proposta e os documentos que a integram serão disponibilizados no sistema eletrônico, na forma da legislação aplicável.

XIII. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos itens indicados abaixo serão convocadas pela Pregoeira para apresentar amostras, a fim de verificar sua conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
06	Achocolatado em Pó Instantâneo
21	Arroz Tipo 1 – Pacote 5 Kg
29	Bacon Fatiado 1 Kg
39	Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Frutas 900 Gramas
55	Bolo de Cenoura com Cobertura de Chocolate
68	Brócolis
69	Café Torrado e Moído Extra Forte 500 Gramas
73	Carne Bovina Patinho em Cubos
74	Carne Bovina Patinho em Tiras
75	Carne Bovina Patinho Moída
76	Carne Bovina Coxão Mole em Bife
82	Chocolate ao Leite em Barra 1 Kg
83	Chocolate Branco em Barra 1 Kg
84	Chocolate em Pó Solúvel
86	Coco Ralado sem Açúcar 1 kg
88	Costela Bovina
89	Costelinha de Porco
90	Couve-Flor
95	Creme de Leite – 200 Gramas
97	Empanados de Frango 1 Kg
106	Feijão Carioquinha
107	Feijão Preto Tipo 1
110	Filé de Tilápia
112	Fórmula Infantil de Seguimento p/ Lactantes a Partir dos 06 Meses de Vida
113	Fórmula Infantil p/ Lactantes até os 06 Meses de Vida 800 Gramas
121	Iogurte Natural
122	Iogurte Zero Lactose
125	Lagarto Bovino
130	Leite Condensado 395 Gramas
132	Leite em Pó Lata 400 Gramas
133	Leite Pasteurizado Integral 1 Litro
134	Leite Tipo C
135	Leite UHT Zero Lactose 1 Litro

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

139	Linguiça Tipo Calabresa Defumada Kg
140	Linguiça Toscana sem Pimenta
141	Lombo de Porco Fatiado Congelado
153	Manteiga Pote 500 Gramas
155	Margarina 500 Gramas
173	Molho de Tomate Refogado
175	Mortadela Defumada Fatiada Kg
179	Muçarela Peça Kg
189	Pão de Queijo Tradicional
195	Pão Tipo Bisnaguinha
209	Polpa de Fruta Congelada
210	Ponta de Peito
213	Presunto Cozido Sem Capa de Gordura Fatiado
222	Requeijão Cremoso Sem Amido 200 Gramas
223	Requeijão Cremoso Zero Lactose Sem Amido 200 Gramas
227	Salgados Tamanho Médio 40 Gramas Congelados (Para Assar)
228	Salsicha Hot Dog
230	Suco de Laranja Galão 5 Litros

13.2. As amostras deverão ser entregues na **Cozinha Piloto "Maria Aparecida Gonçalves Soares"**, situada na **Rua Dom José de Mattos Pereira, nº 79, Centro, Taiúva/SP**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação pela Pregoeira.

13.3. As amostras deverão corresponder aos produtos ofertados, inclusive quanto **à marca, fabricante, embalagem, peso ou volume e demais especificações exigidas,** quando aplicáveis.

13.4. A avaliação será realizada por servidor(es) ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade das amostras com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto às características, qualidade, condições de conservação, embalagem, validade e adequação ao uso pretendido.

13.5. O resultado da avaliação será divulgado pela Pregoeira no sistema eletrônico, acompanhado do respectivo **Laudo de Avaliação das Amostras**, quando elaborado.

13.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação por desconformidade com as exigências do Termo de Referência implicará a **desclassificação da proposta para o respectivo item**, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

13.7. As despesas decorrentes da apresentação, embalagem, transporte e entrega das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

13.8. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como referência para a conferência dos respectivos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo os produtos fornecidos atender às especificações estabelecidas na contratação.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O licitante interessado deverá manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2.1. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

14.6. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado deste certame, os licitantes mais bem classificados ficarão adstrito a Ata de Registro de Preços, visto que a Administração não convocará nenhum participante para sua assinatura, tendo por suficiente a declaração de que trata o **Anexo VII**.

17.2. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a efetivar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultada a realização de licitação específica para a **contratação pretendida**, desde que devidamente justificada a sua necessidade e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

17.4. Na hipótese do vencedor não assinar a declaração de que trata o **Anexo VII**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Todos os adjudicatários ficarão vinculados a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo V)**, a qual é parte integrante deste edital e vinculará apenas as licitantes vencedoras de um ou mais itens, tornando sem efeito para os demais que não foram vencedores de qualquer item neste certame. Ela será disposta ao público após a homologação do certame, no endereço eletrônico: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/.

17.6. Em caso de adjudicação em razão de convocação à negociação sucessiva com licitante remanescente, nos termos deste edital, uma vez aceito o preço, o novo adjudicatário ficará vinculado a Ata de Registro de Preços.

XVIII. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata da sessão, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a declaração de que trata o **Anexo VII** no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário; ou

b) adjudicar ou firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

As obrigações **do <u>órgão</u> e da <u>detentora</u>** são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços.

XXI. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

XXII. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado/detentor do preço registrado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

a) Para as infrações previstas nas alíneas a, b, e c do item 22.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado/da ata de registro;

b) Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i do item 22.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado/da ata de registro.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas a, b e c do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h, i do item 22.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, e c do item 22.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea c do item 22.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

22.16. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiuva as sanções administrativas previstas no **item 22.2, c, d,** deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XXIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A impugnação deverá ser feita exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL**, através do link: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/; já os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos através do endereço eletrônico: licitacao@taiuva.sp.gov.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL,** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

XXIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.13. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação do pregão induz à extinção da ata de registro ou do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=taiuva&status=todos&pagina=1, Portal de Compras Municipal: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/ e no sítio eletrônico municipal: https://www.taiuva.sp.gov.br/.

24.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Planilha de Custo;

Anexo IV – Proposta de Preços;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Laudo de Avaliação das Amostras;

Anexo VII – Declaração Conjunta.

Taiúva, 20 de agosto de 2026.

MAURO VICENTE BERSI
PREFEITO MUNICIPAL